	ď
	≈
	እ
	÷
	7
	۲
	_
	inn: 3CF49F2F-F41374B4-22AB6434-81C4423
	α
	∺
	~
	÷
	'n
	ñ
	-
	Ž
	Σ
	۲:
	₹
O.	ñ
Ĭ	₹
_	~
ш	'n
$\overline{}$	÷
_	à
Ш	Πì
$\overline{}$	_
	ш
00	9
ELHO	ш
т.	σ
ب.	₹
Щ	цĭ
0	7
$\tilde{}$	×
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	c.
_	÷
ıπ	۲
≍	2.
O	τ
z	٠C
7	C
2	_
2	_
$\overline{}$	a
U	2
$\overline{\sim}$	Ε
۳,	C
≤	₹
⋝	.≥
_	п
⋋	4
×	a
_	
Ð	ď
ηte	ď
ente	aus,
nente	r/sne/
mente por MARIO M	hr/cner
almente	hr/sne
italmente	Ar/she
gitalmente	Any hr/che
ligitalmente	any hr/sne
digitalmente	m any hr/sner
o digitalmente	am any hr/sner
do digitalmente	am dov hr/sner
ado digitalmente	e am gov hr/sner
nado digitalmente	tre am ony hr/sner
sinado digitalmente	tre am dov hr/sner
ssinado digitalmente	ta toe am oov hr/sner
assinado digitalmente	ilta tre am dov hr/sner
i assinado digitalmente	sulta tre am any hr/sped
oi assinado digitalmente	neillta tre am dov hr/ener
foi assinado digitalment	ansulta tre am dov hr/sner
foi assinado digitalment	consulta toe am doy hr/sner
foi assinado digitalment	//consulta toe am dov hr/sner
ento foi assinado digitalment	"//consulta toe am dov hr/sner
ento foi assinado digitalment	to://consulta toe am dov hr/sner
ento foi assinado digitalment	the //consulta tee am doy hr/sher
ento foi assinado digitalment	http://consulta toe am gov hr/sper
ento foi assinado digitalment	a http://consulta toe am gov hr/sper
ento foi assinado digitalment	te http://consulta toe am gov hr/sper
ento foi assinado digitalment	site http://consulta toe am gov hr/sper
ento foi assinado digitalment	site http://consulta toe am gov hr/sner
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	o site http://consi
ento foi assinado digitalment	conferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spe

Publicado no do TCE/AM, Edição nº	Diário	Eletrônico
De	/	/



TRIBU				
DIV	DF A	\CÓF	RDÃC	วร

Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 55/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1440/2015 02 Volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Agência de Comunicação Social AGECOM.
- **4- Exercício:** 2014.
- 5- Responsável: Sra. Lúcia Carla da Gama Rodrigues, Secretária de Comunicação Social - AGECOM.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 95/2015 (fls. 255/264).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 72/2016 - MPC-JBS, do Dr. João Barros de Souza, Procurador Geral (fls. 266/270). **8- Relator:** Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas. Agência de Comunicação Social. Exercício 2014.

Contas Regulares. Quitação. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular, nos termos do artigo 1º, II, 22, I, e 23 da Lei nº. 2423/1996; e artigos 188, § 1º, I, e 189, I, da Resolução 04/2002 – TCE/AM, a Prestação de Contas da Agência de Comunicação Social – AGECOM, de responsabilidade da **Sra. Lúcia Carla da Gama Rodrigues**, **Chefe e Ordenadora de** Despesa, no exercício de 2014.
- 9.2- Dar Quitação à Sra. Lúcia Carla da Gama Rodrigues, Chefe da AGECOM, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM;
- 9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências previstas no artigo 162, da Resolução 04/2002 - TCE/AM.
- **10- Ata:** 02ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 26 de janeiro de 2016.
- **12- Especificação do quórum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis
- Firmo Filho (Convocado).

 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Conselheiro-Presidente MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Conselheiro-Relator ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral